

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente em geral: mobiliários e eletroeletrônico diversos para atender a demanda das escolas e creches da rede pública de ensino do Município de Timon-MA, bem como das demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, em Ata de SRP com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12 (doze) meses contados da publicação de sua Ata de SRP, com base no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MOBILIÁRIO ESCOLAR EM GERAL					
LOTE I - MOBILIÁRIOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
1	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras reguláveis, pintado com pintura eletrostática em epóxi pó, medindo 160x75x35cm.	UND	100	R\$ 1.369,72	R\$ 136.972,00
2	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras reguláveis, pintado com pintura eletrostática em epóxi pó, medindo 195x90x30cm.	UND	150	R\$ 1.733,07	R\$ 259.960,50
3	Arquivo em aço com 4 gavetas.	UND	100	R\$ 1.221,50	R\$ 122.150,00
4	Cadeira fixa encosto e assento de polipropileno.	UND	200	R\$ 255,08	R\$ 51.016,00
5	Cadeira fixa encosto e assento estofado.	UND	150	R\$ 534,83	R\$ 80.224,50
6	Cadeira para escritório tipo secretária, com assento estofado, com rodízio e sem braço.	UND	150	R\$ 471,83	R\$ 70.774,50
7	Cadeira plástica grande sem braço.	UND	2.000	R\$ 68,16	R\$ 136.320,00
8	Cadeira tipo secretária sobre longarina PVC com 3 lugares, largura do assento: 40cm, profundidade do assento: 41cm; largura do encosto: 40cm, altura do encosto: 26cm; estrutura com tubo	UND	20	R\$ 1.470,39	R\$ 29.407,80

	30x50 chapa 20, com junção assento/encosto, sem regulagem de altura. Deverá conter nos componentes plásticos: ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Garantia: 05 anos				
9	Cadeira tipo secretária sobre longarina PVC com 4 lugares, largura do assento: 40cm, profundidade do assento: 41cm; largura do encosto: 40cm, altura do encosto: 26cm; estrutura com tubo 30x50 chapa 20, com junção assento/encosto, sem regulagem de altura. Deverá conter nos componentes plásticos: ser gravado em relevo o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; conforme indicado no projeto; nome e endereço do fabricante do componente injetado. Garantia: 05 anos	UND	20	R\$ 1.425,28	R\$ 28.505,60
10	Estante em aço com 06 prateleiras, desmontável, dimensões: 1,98cm x 0,92cm x 0,30cm (Medida aproximada podendo dar pequenas diferenças em milímetros).	UND	300	R\$ 963,36	R\$ 289.008,00
11	Kit assento e encosto e prancheta - assento e encosto anatômico selado e envernizado e prancheta em laminado de 15mm formicado na cor branca.	UND	500	R\$ 804,58	R\$ 402.290,00

12	Mesa estilo em L com 2 gavetas, em MDF de 25mm, com acabamento em ABS e pés com nivelador de altura, nas cores tabaco/carvalho/malago. Dimensões: 1,36m (comp) x 0,90m (larg) x 0,60 (profund) x 0,75 (altura).	UND	10	R\$ 2.882,89	R\$ 28.828,90
13	Mesa para computador, sem gavetas, com base para cpu e teclado, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, tampo em MDF, dimensões: 1,00m x 0,64m x 0,75m.	UND	100	R\$ 550,50	R\$ 55.050,00
14	Mesa para refeitório com dois bancos (dimensões: 2,00m x 0,60m x 0,50m).	UND	300	R\$ 2.543,74	R\$ 763.122,00
15	Mesa plástica quadrada, com 04 pés, cor branca.	UND	500	R\$ 95,94	R\$ 47.970,00
16	Mesa reunião redonda em MDF 15mm, 1,20x1,20x0,75h, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, nas cores tabaco/carvalho/cinza.	UND	80	R\$ 1.098,28	R\$ 87.862,40
17	Mesa reunião retangular em MDF 15mm, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, nas cores tabaco/carvalho/cinza. Dimensões: 2,00m x 0,90m x 0,75m.	UND	80	R\$ 2.035,00	R\$ 162.800,00
18	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	UND	1.000	R\$ 1.247,00	R\$ 1.247.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 3.999.262,20

LOTE II - ELETRO, ELETRÔNICOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
1	Bebedouro Coluna para Garrafão, água gelada e natural, sem garrafão.	UND	20	R\$ 1.043,00	R\$ 20.860,00
2	Bebedouro industrial, capacidade 150 litros, com 3 torneiras, em inox.	UND	50	R\$ 4.124,46	R\$ 206.223,00
3	Bebedouro industrial, capacidade 180 litros, com 4 torneiras, em inox.	UND	100	R\$ 3.871,02	R\$ 387.102,00

4	Caixa de som amplificada, tipo combatt 800, com 200watts de potência, com dois canais e com duas entrada ativa e passiva.	UND	50	R\$ 2.979,59	R\$ 148.979,50
5	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts.	UND	50	R\$ 2.329,78	R\$ 116.489,00
6	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 12.000 btu's, tensão de 220 volts.	UND	100	R\$ 3.152,91	R\$ 315.291,00
7	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima de 18.000 btu's, tensão 220 volts.	UND	100	R\$ 11.605,62	R\$ 1.160.562,00
8	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 22.000 btu's, tensão de 220 volts.	UND	150	R\$ 4.850,43	R\$ 727.564,50
9	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 48.000 btu's, tensão de 220 volts.	UND	5	R\$ 11.345,36	R\$ 56.726,80
10	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 60.000 btu's, tensão de 220 volts.	UND	5	R\$ 11.847,26	R\$ 59.236,30
11	Fogão industrial com 02 bocas com forno.	UND	50	R\$ 1.663,83	R\$ 83.191,50
12	Fogão industrial com 04 bocas com forno.	UND	50	R\$ 3.049,67	R\$ 152.483,50
13	Freezer horizontal, capacidade mínima de 350 a 385 litros, com tampas.	UND	50	R\$ 4.218,14	R\$ 210.907,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 477 a 500 litros, com tampas.	UND	50	R\$ 5.706,22	R\$ 285.311,00
15	Liquidificador Industrial Profissional 4 Litros 840w Baixa Rotação Bivolt - Copo Inox	UND	50	R\$ 1.203,60	R\$ 60.180,00

16	Refrigerador com capacidade para 340 litros, na voltagem 220 volts.	UND	50	R\$ 4.420,33	R\$ 221.016,50
17	Televisor 43" polegadas LED.	UND	50	R\$ 2.768,00	R\$ 138.400,00
18	Ventilador de parede 60 cm, bivolt com 3 velocidades.	UND	500	R\$ 381,96	R\$ 190.980,00
19	Máquina de Lavar de 15kg com Cesto Inox,	UND	20	R\$ 3.393,67	R\$ 67.873,40
20	Micro System CD Player MP3 Radio Fm Bluetooth Mp3 P2	UND	50	R\$ 1.065,69	R\$ 53.284,50
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 4.662.661,50
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 8.661.923,70

2. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

- 2.1. Na tabela acima item 1.1 estão demonstradas as especificações dos objetos, a estimativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores locais e pesquisa eletrônica, que constam nos autos do processo administrativo.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimados e representa a previsão da Secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. A adjudicação do objeto deverá ser grupo/ lote, formados por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Para efeito de cotação deverá ser apresentado o valor do Lote em reais (R\$), conforme tabela descrita.
- 2.5. Para efeito de julgamento será levado em consideração o critério de menor preço GLOBAL do grupo/ lote que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.
- 2.6. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.
- 2.7. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 2.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.9. Todos os produtos deverão estar em fase normal de fabricação, não sendo aceitos produtos descontinuados ou em fase de descontinuação.

- 2.10.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade de fabricação, sem falhas ou defeitos que possam comprometer sua vida útil ou mesmo sua aparência. A avaliação sobre o que são itens de primeira qualidade contempla o atendimento às especificações mínimas determinadas para o produto, seu histórico de funcionamento neste município ou fora, e inspeção visual da aparência dos equipamentos, com vistas a avaliar a qualidade de acabamento do produto, sendo esta análise a critério exclusivo da equipe designada pelo município.
- 2.11.** Todos os produtos deverão ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados ou reconicionados, ou mesmo partes ou peças cuja aparência possa levantar a suspeita de que qualquer componente não é novo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A atual gestão municipal de Timon tem como marca a educação de qualidade e de excelência. E buscando constantemente a implementação de ações voltadas para o aprimoramento do sistema educacional viu a necessidade de aquisição de mobiliários para as escolas de ensino infantil e fundamental. A aquisição é essencial para a melhoria das atividades nas escolas e da prestação de serviço nas unidades administrativas de ensino. Essa medida visa ainda a reposição e/ou substituição dos bens e/ou implantação de setor diante de acréscimo de atividades a serem implantadas, visando a melhoria e eficiência desses serviços.

3.2 O quantitativo indicado no presente termo foi obtido mediante levantamento estimado do consumo dos dois últimos exercícios anteriores, considerando ainda a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento das escolas e creches da Secretaria de Educação.

3.3 Considerando que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitadas por meio de sistema de registro de preços. E por conter o objeto do presente termo de referência às características definidas nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 055/2016 justificamos a necessidade do Registro de Preços.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMED, e deverão ser entregues o local a ser indicado pela secretaria.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 4.5, a **SEMED** aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

4.7. O fornecedor procederá a retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material e/ou equipamento correto, no prazo de até 05 (CINCO) dias após a comunicação, não se responsabilizando a **SEMED** por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.12. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

4.13. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

4.14. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

4.15. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h: 00 e 18h: 00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

4.16. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os

esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Dear Sir,

I am writing to you regarding the matter of the...

The information provided to me indicates that...

I have reviewed the documents and find that...

It is my understanding that the situation is...

I am sure that you will find this information...

Yours faithfully,

- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 7.1.8. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda
- 7.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante.
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.
- 7.1.11. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento
- 7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 7.1.13. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto a habilitação técnica:
- a) **Do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/VALIDADE

13.1. O prazo de garantia do objeto é a garantia legal mínima de prazo fornecido pelo fabricante;

PHYSICS 551

LECTURE 10: QUANTUM MECHANICS

PROBLEM SET 10

1. Consider a particle in a one-dimensional potential well. The potential is zero for $x < 0$ and $x > a$, and is infinite for $0 < x < a$. The wave function is given by $\psi(x) = A \sin(kx)$ for $0 < x < a$ and zero elsewhere. Find the energy eigenvalues E_n and the corresponding wave functions $\psi_n(x)$.

2. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A e^{-\alpha|x|}$ in a one-dimensional potential well. Find the probability of finding the particle in the region $0 < x < a$.

3. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

4. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

5. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

6. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

7. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

8. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

9. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

10. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

11. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

12. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

13. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

14. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

15. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

16. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

17. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

18. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

19. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \cos(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

20. A particle of mass m is in a state $\psi(x) = A \sin(kx)$ in a one-dimensional potential well. Find the energy eigenvalue E .

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2020, a Contratada que:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5.1. O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.8. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon – MA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor total estimado para as aquisições dos materiais permanentes, mobiliários em geral é de **RS 8.661.923,70 (Oito milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e três reais**

e setenta centavos) que corresponde ao objeto licitado, discriminados nas planilhas de especificações, quantitativos e preços, neste Termo de Referência. Fica vedado o jogo de planilha e ainda será desclassificada a proposta que contiver algum subitem com valor acima do estimado pela administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentaria da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

20. DO PRAZO DE CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância a vigência dos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

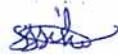
Timon (MA), 17 de Julho de 2023.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa – SEMED

De acordo:



Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP